



Câmara Municipal de Castro Marim

EDITAL

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA E SUCATA DIVERSA – PROCEDIMENTO N.º 1/2016

Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, torna público, que no dia 18 de maio de 2016, pelas 15h00m, terá lugar, no Salão Nobre dos Paços do Município de Castro Marim, a Hasta Pública para alienação de veículos municipais em fim de vida e sucata diversa – Procedimento n.º 1/2016.

O procedimento da Hasta Pública, constituído pelo Edital, Programa, Caderno de Encargos e documentos que dele fazem parte integrante, encontram-se afixados no átrio dos Paços do Município e publicados no site deste Município "www.cm-castromarim.pt." e encontram-se patentes para consulta da Secção Administrativa da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Manutenção, desta Câmara Municipal, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, onde igualmente poderão ser solicitadas visitas ao local, desde a data da publicação do presente Edital até ao dia anterior da abertura do ato público da Hasta Pública.

As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada na Secção de Expediente, até às 17h00m do dia 17 de maio de 2016.

Os esclarecimentos sobre as peças patenteadas deverão ser requeridos, por escrito, à Comissão da Hasta Pública, ou por email "expediente@cm-castromarim.pt".

Para constar, publica-se o presente edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume.

Paços do Município de Castro Marim, 28 de abril de 2016.

O Presidente da Câmara


Dr. Francisco Amaral

Câmara Municipal de Castro Marim



HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA E SUCATA DIVERSA

**Peças do Procedimento
(Programa e Caderno de Encargos)**

Procedimento n.º 1/2016

Câmara Municipal de Castro Marim



HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA E SUCATA DIVERSA

(Programa)

Procedimento n.º 1/2016



Índice

Programa da Hasta Pública	3
1. OBJETO.....	3
2. ENTIDADE PÚBLICA ALIENANTE.....	3
3. DESTINATÁRIOS	3
4. CONSULTA DAS PEÇAS PATENTEADAS E OBTENÇÃO DE CÓPIAS	4
5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS	4
6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS	4
7. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
8. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES	5
9. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	5
10. EXCLUSÕES	6
11. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO	6
12. VALOR BASE DE LICITAÇÃO.....	6
13. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO	7
14. NÃO ADJUDICAÇÃO	8
15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	8
16. CAUÇÃO	8
17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	8
Anexo I	9
ANEXO I - MINUTA DA PROPOSTA.....	10
Anexo II	11
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO.....	12
Anexo III	15
ANEXO III.1 - AUTO DE ARREMATAÇÃO PROVISÓRIO	16
ANEXO III.2 - AUTO DE ARREMATAÇÃO PROVISÓRIO	17

Programa da Hasta Pública

1. OBJETO

Constituem objeto da presente Hasta Pública os seguintes lotes:

VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

Designação	Matricula	Marca	Modelo	Ano	Categoria
Lote 1	62-44-EB	Toyota	Coaster	1994	Pesado Passageiros
	CU-55-08	Mercedes	1619 KO/39	1982	Pesado Recolha Lixo
	16-86-AZ	Opel	Corsa	1992	Ligeiro Passageiros
	Sem Matricula	Scarab	-	1996	Varredora
	61-81-CI	Renault	Clio	1993	Ligeiro Passageiros

SUCATA

Designação	Descrição
Lote 2	Sucata Diversa (Peso estimado: 55 toneladas)

2. ENTIDADE PÚBLICA ALIENANTE

MUNICIPIO DE CASTRO MARIM, pessoa coletiva n.º. 506 801 969, com sede na Rua Dr. José Alves Moreira n.º 10, 8950-138, Castro Marim, com o telefone 281 510 740, endereço eletrónico www.cm-castromarim.pt.

3. DESTINATÁRIOS

Lote 1: Podem apenas apresentar proposta, concorrentes devidamente autorizados para o transporte, descontaminação, desmantelamento e emissão do respetivo certificado de destruição ou desmantelamento qualificado de veículos em fim de vida, de acordo com a legislação em vigor e que pertençam à REDE VALORCAR.

Lote 2: Podem apenas apresentar proposta, concorrentes devidamente autorizados para armazenagem, triagem, tratamento e eliminação de resíduos, de acordo com a legislação em vigor.



4. CONSULTA DAS PEÇAS PATENTEADAS E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

4.1 - As peças da hasta pública encontram-se patentes na Unidade Orgânica de Obras Municipais e manutenção desta Câmara Municipal, onde podem ser consultadas, no horário das 09:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde igualmente poderão ser solicitadas visitas ao local, desde a data da publicação do respetivo Edital até ao dia anterior da abertura do ato público da Hasta Pública.

4.2 - Encontram-se igualmente disponíveis para consulta e *download* dos interessados, no endereço eletrónico www.cm-castomarim.pt.

4.3 - É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

4.4 - Os proponentes interessados podem verificar as características dos VFV e da sucata diversa a alienar nas instalações dos Armazéns Municipais sito na Vila de Castro Marim, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, todos os dias úteis desde a data da publicação do Edital da presente Hasta Pública até ao último dia de apresentação das propostas.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

5.1. - A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Castro Marim, aqui representado pela comissão da Hasta Pública, para tal designada.

5.2. - Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, àquela Comissão, para a morada indicada no número 2 e dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.

5.3. - Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito, pela Comissão, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

5.4. - Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 - Todos os proponentes devem apresentar os seguintes documentos, ou disponibilização de acesso para consulta online, sob pena de exclusão:

- a) Situação regularizada perante a Segurança Social;
- b) Situação regularizada perante a administração fiscal.

6.2 - Para além do disposto nas alíneas constantes do ponto 6.1., os proponentes devem ainda apresentar:

- a) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II;



b) Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal, número do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, estado civil e domicílio ou em caso de ser pessoa coletiva, a denominação social o nº. de pessoa coletiva e sede;

c) Os proponentes terão ainda que apresentar, para além do disposto nos números anteriores do presente artigo, a respetiva licença conforme o exposto no número 3.

6.3 - Documentos que instruem a proposta

Todos os proponentes devem, apresentar, sob pena de exclusão o seguinte documento:

Proposta elaborada de acordo com o Anexo I, indicando o valor proposto para cada lote.

7. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Os documentos elaborados nos termos dos pontos 6.1. e 6.2 supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado em cujo rosto se deve escrever a palavra "DOCUMENTOS".

7.2 - A proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I, referida no ponto 6.3 supra, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "PROPOSTA".

7.3 - Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever "Procedimento de Hasta Pública nº 1/2016" e a designação da entidade que o lançou.

8. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do Caderno de Encargos.

9. ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada na Secção Administrativa da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Manutenção até as 17 horas do dia 17 de Maio de 2016.

9.2- Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.



10. EXCLUSÕES

10.1 - Constitui causa de exclusão das propostas:

- a) A não observação do número 7, do presente Programa;
- b) A apresentação de valores, para cada Lote, inferiores aos valores base de licitação definidos no ponto 12.1 do Programa;
- c) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

10.2 - Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:

- a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos no ponto 6.1, 6.2 e 6.3 do presente Programa;
- b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto 9 do presente Programa.

11. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

11.1 - O ato público terá lugar pelas 15:00H do dia 18 de Maio de 2016, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município de Castro Marim.

11.2 - Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade ou cartão do cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedade ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação, bilhetes de identidade ou cartão do cidadão, de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.

11.3 - Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

12. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

12.1 - O valor base de licitação, por cada lote é o seguinte:

Lote 1: € 1 200,00 (mil e duzentos euros)

Lote 2: € 100,00/ton (cem euros por tonelada)



13. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

13.1 - Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos DOCUMENTOS mencionados no ponto 7.1. mantendo-se inviolados os invólucros das PROPOSTAS a que alude o ponto 7.2.

13.2 - A Comissão procede, depois, à leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.

13.3 - Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos proponentes e dos seus representantes.

13.4 - Os invólucros das PROPOSTAS são guardados num invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes no ato público.

13.5 - De seguida, interrompe-se o Ato Público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

13.6 - A Comissão rubrica, por maioria dos seus membros, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, decidindo sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado nos pontos 6.1. e 6.2.

13.7 - Tornada pública a sessão, a Comissão transmite as decisões tomadas, dando-se continuidade ao Ato Público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.

13.8 - Depois, a Comissão procede à abertura dos invólucros das PROPOSTAS a que se refere o ponto 7.2. e verifica-se se as mesmas contêm os documentos referidos no ponto 6.3. decidindo sobre a admissão ou exclusão dos proponentes.

13.9 - Logo de imediato, é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do valor do preço unitário mais elevado por lote constante das PROPOSTAS admitidas.

13.10 - No Ato Público da praça, procede-se à licitação verbal entre os proponentes, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito.

13.11 - A licitação é efetuada por lote e pela ordem referida no ponto 1, sendo o valor mínimo dos lanços para o lote 1 de 50,00 € (cinquenta euros) e para o lote 2 de 5,00 € (cinco euros).

13.12 - A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

13.13 - No ato público a Comissão adjudica provisoriamente, preenchendo o anexo III, sendo que, a adjudicação definitiva será deliberada pela Câmara Municipal.



14. NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do ponto 12 e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contando da data do primeiro dia de realização do ato público.

16. CAUÇÃO

Não há lugar a caução.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, bem como a legislação especial contida no Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006 alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de Junho, no Regime Jurídico da Gestão de Veículos em Fim de Vida estabelecido pelo Decreto-lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 178/2006, de 5 de setembro, 64/2008, de 8 de abril, 98/2010, de 11 de agosto, 73/2011, de 17 de junho, 11/2012, de 11 de janeiro e 114/2013, de 7 de agosto, na Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, que fixa as regras do transporte de resíduos e demais legislação em vigor aplicável na matéria.



Anexo I



ANEXO I - MINUTA DA PROPOSTA

Nome ou designação social do proponente:

Morada ou sede do proponente:

Código Postal: _____ - _____

Localidade: _____

Número de Identificação Fiscal: _____

Telefone/Telemóvel e email: _____

Declaro que tomei conhecimento de todos os termos e condições constantes do Programa e Caderno de Encargos do Procedimento de Hasta Pública N.º 1/2016, "ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA E SUCATA DIVERSA", pelo que me proponho a adquirir ao Município de Castro Marim:

Lote 1: € _____

_____ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

Lote 2: € _____ /ton. _____

_____ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

_____, ____/____/2016

(Assinatura do proponente ou respetivo representante legal)



Anexo II

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de 1 (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Hasta Pública N.º 1/2016 para Alienação de Veículos em Fim de Vida e Sucata Diversa**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ².

a)

b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ³ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁴] ⁵;

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁶ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁷] ⁸

¹Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.

³ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁵ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁶ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁸ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

- d)** Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁹;
- e)** Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ¹⁰;
- f)** Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória ¹¹;
- g)** Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ¹²;
- h)** Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ¹³;
- i)** Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ¹⁴ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ¹⁵] ¹⁶;
- i)** Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii)** Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii)** Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv)** Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j)** Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagens que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que

⁹ Declarar consoante a situação.

¹⁰ Declarar consoante a situação.

¹¹ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹² Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹³ Declarar consoante a situação.

¹⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁶ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva



eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),...(data), ...(assinatura).



Anexo III



ANEXO III.1 - AUTO DE ARREMATAÇÃO PROVISÓRIO

Lote 1: VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

Nome do adjudicatário (ou representante) _____

Morada:

Contribuinte n.º _____

Valor da arrematação: € _____

Valor do pagamento provisório (25%, conforme n.º 7.1 do C.E): € _____

Paços do Município de Castro Marim, ___/___/___

Os membros da Comissão,

(Presidente)

(Vogal)

(Vogal)

(O adjudicatário)

Pago pela guia nº _____, de ___/___/___, montante
€ _____



ANEXO III.2 - AUTO DE ARREMATAÇÃO PROVISÓRIO

Lote 2: SUCATA DIVERSA

Nome do adjudicatário (ou representante) _____

Morada:

Contribuinte n.º _____

Valor da arrematação: € _____/TON.

Valor do pagamento provisório (25%, 55 Ton. conforme n.º 7.2 do C.E): € _____

Paços do Município de Castro Marim, ___/___/___

Os membros da Comissão,

(Presidente)

(Vogal)

(Vogal)

(O adjudicatário)

Pago pela guia nº _____, de ___/___/___, montante
€ _____

Câmara Municipal de Castro Marim



HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA E SUCATA DIVERSA

(Caderno de Encargos)

Procedimento n.º 1/2016



Índice

Caderno de Encargos	3
1. OBJETO.....	3
2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	3
3. REGRAS ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO DE DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E SUCATAS RECICLÁVEIS	4
4. RETIRADA DOS VEÍCULOS PARA ABATE E SUCATA.....	4
5. CONTROLO DE PESAGEM.....	5
6. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO	5
7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO	7
8. RESCISÃO DO CONTRATO	7
9. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO	7
10. FORO COMPETENTE	7
11. PREVALÊNCIA.....	8
Anexo	9
ANEXO - FOTOGRAFIAS	10



Caderno de Encargos

1. OBJETO

O objeto da presente Hasta Pública consiste na alienação de Veículos em Fim de Vida e Sucata Diversa.

VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

Designação	Matricula	Marca	Modelo	Ano	Categoria
Lote 1	62-44-EB	Toyota	Coaster	1994	Pesado Passageiros
	CU-55-08	Mercedes	1619 KO/39	1982	Pesado Recolha Lixo
	16-86-AZ	Opel	Corsa	1992	Ligeiro Passageiros
	Sem Matricula	Scarab	-	1996	Varredora
	61-81-CI	Renault	Clio	1993	Ligeiro Passageiros

SUCATA

Designação	Descrição
Lote 2	Sucata Diversa (Peso Estimado: 55 toneladas)

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

É aplicável ao presente procedimento de Hasta Pública, o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, bem como a legislação especial contida no Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006 alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de Junho, no Regime Jurídico da Gestão de Veículos em Fim de Vida, estabelecido pelo Decreto-lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 178/2006, de 5 de setembro, 64/2008, de 8 de abril, 98/2010, de 11 de agosto, 73/2011, de 17 de junho, 11/2012, de 11 de janeiro e 114/2013, de 7 de agosto, na Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, que fixa as regras do transporte de resíduos e demais legislação em vigor aplicável na matéria.



3. REGRAS ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO DE DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E SUCATAS RECICLÁVEIS

3.1 - A Lei nº 33/2006, de 28 de Julho, em harmonização com a Diretiva nº 2006/69/CE do Conselho, de 24 de Julho, alterou o Código do IVA, estabelecendo regras especiais em matéria de tributação de desperdícios e sucatas recicláveis e de certas prestações de serviços relacionados com estas matérias.

3.2 - Nas transmissões dos veículos em fim de vida e sucatas e em certas prestações de serviços com estas relacionadas, a liquidação do IVA, quando devida, passa a ser da competência do adquirente desde que este seja sujeito passivo do imposto com direito total ou parcial à dedução.

3.3 - Os bens e serviços abrangidos pelas novas regras de tributação constam do Anexo E ao Código do IVA. Aquele anexo engloba, única e exclusivamente, bens recicláveis (e algumas prestações de serviços sobre ele efetuadas), ou seja, bens que necessitam de sofrer algum tipo de transformação para serem reutilizados. Não ficam abrangidos pela regra de inversão do sujeito passivo os bens que sejam reutilizáveis no seu estado original, como é exemplo, as viaturas vendidas com documentos e aquelas que são vendidas como sucata para desmantelamento são abrangidas.

3.4 - O cálculo do IVA devido pelo adquirente dos lotes 1 e 2 faz-se da seguinte forma:

a) O vendedor dos bens indicado ou o prestador dos serviços com eles relacionados continua obrigado à emissão de fatura, mas não liquida o IVA;

b) O adquirente, por sua vez, ao receber a fatura, deve liquidar o imposto devido pela aquisição, aplicando a taxa do IVA em vigor;

c) Essa liquidação pode ser efetuada na própria fatura emitida pelo fornecedor ou num documento interno emitido para o efeito;

d) O direito à dedução do adquirente é efetuado nos termos gerais, considerando-se para o efeito o próprio IVA auto liquidado nas aquisições efetuadas.

4. RETIRADA DOS VEÍCULOS PARA ABATE E SUCATA

4.1 - Procedimento de retirada

De harmonia com o disposto no Decreto-Lei nº 196/2003, de 23 de Agosto, na atual redação e Portaria nº 335/97 de 16 de Maio, devem ser acauteladas as condições abaixo indicadas:

a) Não devem ser utilizadas pinças metálicas para a carga e descarga dos veículos em fim de vida, aplicando outros meios, tais como a utilização de cintas ou guinchos, no caso de porta carros, ou outros métodos equivalentes;

b) Não deve haver sobreposição direta dos veículos em fim de vida durante a carga, transporte e descarga, adotando um sistema de separação entre camadas.

c) Os resíduos podem ser acondicionados em embalagens ou transportados a granel, em veículos de caixa fechada ou veículos de caixa aberta, com carga devidamente coberta.



d) Após a recolha dos veículos pela empresa adjudicatária, o local onde os mesmos se encontram deverá ficar limpo, sem derrames de óleos, vidros partidos ou quaisquer outros objetos provenientes dos veículos recolhidos.

4.2 - A retirada dos veículos em fim de vida e da sucata das instalações municipais, diretamente para abate, é efetuada de acordo com a calendarização a fornecer pelo serviço do Setor do Património, mediante correio eletrónico a enviar ao adjudicatário.

5. CONTROLO DE PESAGEM

5.1 - Preenchimento das Guias de Acompanhamento

Todas as Guias de Acompanhamento de Resíduos – Modelo A, emitidas pelo Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do território, devem estar devidamente preenchidas especificando, quer na Parte 1 – Produtor/Detentor, quer na Parte 3 – Destinatário, a quantidade de veículos em fim de vida recolhidos, bem como o respetivo peso em quilogramas.

A cópia da Guia de Acompanhamento de Resíduos é, posteriormente, enviada ao Município de Castro Marim ao cuidado do Setor do Património, devidamente preenchida, na totalidade, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

5.2 - Talões de pesagem

O adjudicatário deve possuir uma báscula que emita automaticamente o respetivo talão de pesagem de entrada e saída das viaturas transportadoras para cálculo da respetiva pesagem, de modo a garantir o exposto no ponto anterior (22.1. Preenchimento das GAR). Todos os talões têm que estar devidamente identificados e legíveis com um número de série, data e hora.

Os talões de pesagem à entrada e à saída terão de ser enviados juntamente com a cópia da Guia de Acompanhamento de Resíduos devidamente preenchida.

6. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

6.1 - O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado em toda a legislação aplicável, existente ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação dos veículos em fim de vida e sucata, bem como ao encaminhamento dos resíduos resultantes.

6.2 - Guia de Acompanhamento de Resíduos (GAR)

a) A remoção é sempre acompanhada pela Guia de Acompanhamento de Resíduos, de acordo com a Portaria nº 335/97, de 16 de Maio, e a guia de transporte, a facultar pelo



adjudicatário, devendo estas estarem corretamente e convenientemente preenchidas, nos termos do ponto 5.1 – Preenchimento das GAR, do presente Caderno de Encargos.

b) A remoção é ainda acompanhada de um documento comprovativo (Guia de Transporte), emitida pelo Município de Castro Marim, do qual constará designadamente:

- i) A data de remoção;
- ii) A identificação do adjudicatário;
- iii) A identificação da entidade adjudicante;
- iv) Data da solicitação da remoção;
- v) A identificação da Hasta ao abrigo do qual é feita a alienação;
- vi) Local da carga e descarga;
- vii) Hora de saída e prevista de chegada;
- viii) Matrícula do veículo transportador (incluindo galera);
- ix) Identificação dos veículos removidos ou sucata (incluindo categoria, marca, modelo, matrícula, quando existente, e número do chassis e peso dos resíduos).

c) O original do documento comprovativo, referido no ponto anterior, ficará na posse do Município de Castro Marim e uma cópia ficará na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da remoção dos veículos em fim de vida e da sucata, após boa conferência pelos serviços do Município de Castro Marim.

6.3 Certificados de Destruição

a) Por cada veículo em fim de vida entregue, o adjudicatário operador de desmantelamento obriga-se a emitir um Certificado de Destruição ou de Desmantelamento, de acordo com o artigo 17º. do Decreto-Lei nº 196/2003, de 23 de Agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro e pelo Decreto-Lei nº 64/2008, de 8 de Abril, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a retirada do último veículo.

b) Este certificado deve ser enviado, em original, para o Município de Castro Marim – Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira, devendo ser enviada uma cópia do mesmo para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT), com o objetivo de ser efetuado o cancelamento da matrícula do respetivo veículo em fim de vida, ao abrigo do número 1, do artigo 17º do Decreto-Lei nº 196/2003, de 23 de Agosto.

c) O adjudicatário é responsável por todos os conteúdos dos Certificados de Destruição que emitir, perante o IMT.



6.4 Verificação e acompanhamento do tratamento de VFV (Veículos em fim de Vida)

O adjudicatário obriga-se a facultar a visita às instalações onde se desenvolvem as diferentes fases do tratamento, a representantes devidamente credenciados dos serviços do Município de Castro Marim, sempre que julgarem pertinente.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 - Para o lote 1, no ato público de arrematação será efetuado o pagamento de 25% do valor total do lote arrematado. Logo que recebida a comunicação da adjudicação definitiva o adjudicatário deve proceder ao pagamento do valor em falta, ou seja os restantes 75%, no prazo máximo de cinco dias uteis, sob pena de caducar a adjudicação.

7.2 - Para o lote 2, no ato público de arrematação será efetuado o pagamento de 25% do valor resultante do produto do valor unitário da proposta pelo peso estimado no Ponto 1 deste Caderno de Encargos. O valor remanescente, que será acertado em função da pesagem efetiva dos resíduos, será liquidado até cinco dias úteis após a emissão da última guia de acompanhamento dos resíduos.

7.3 - Os pagamentos previstos nos pontos anteriores devem efetuar-se na Tesouraria do Município de Castro Marim, sito na Rua Dr. José Alves Moreira, 8950-138 Castro Marim

7.4 - Caso o pagamento seja efetuado por cheque o levantamento dos bens fica sujeito à boa cobrança do mesmo.

8. RESCISÃO DO CONTRATO

O Município de Castro Marim, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

9. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, durante a retirada e transporte dos veículos e sucata das instalações municipais, bem como do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu destino final adequado.

10. FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Judicial da Vila Real de Santo António



11. PREVALÊNCIA

11.1 - Fazem parte integrante do contrato o Caderno de Encargos, o Programa da Hasta Pública, a proposta do adjudicatário e a Ata do Ato Público, elaborada pela Comissão designada para a Hasta Pública.

11.2 - Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e o Programa da Hasta Pública e, em último lugar, a proposta do adjudicatário.

11.3 - São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração das propostas.



Anexo

ANEXO - FOTOGRAFIAS

Lote 1





Lote 2













